


REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

INJUNÇÃO Nº 15846/23.3YIPRT DATA DE ENTREGA 16-02-2023	TAXA DE JUSTIÇA PAGA POR Multibanco	Este documento tem força executiva Ref. 400276138442 Porto, 29-03-2023 O Secretário de Justiça
 I N J 2 3 3 5 1 8 5 9 2 2		
Obrigaçao emergente de transaçao comercial? Sim (DL n.º 62/2013, de 10 de maio) Contrato com consumidor? Não		

Secretário de Justiça de Balcão Nacional de Injunções

REQUERENTE: Correia & Correia, Lda. Endereço de correio electrónico: Domicílio: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6104-909 SERTÃ Telefone: Fax: NIF: 502069732
MANDATÁRIO: Gabriel Sobral Dias Endereço de correio electrónico: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oe.pt Cédula: 49164p Domicílio: Rua Prof. Mota Pinto, 42F, Sl 2.33 4100-353 Porto Telefone: Fax: NIF: 243479654
REQUERIDO: Nuno Alexandre Caeiro Casadinho Endereço de correio electrónico: Domicílio Convencionado? Não Domicílio: Zn Ind da Adua, Lote Lc 9 - Montemor-O-Novo 7050-001 MONTEMOR-O-NOVO Telefone: Fax: NIF: 218525982

Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido? Sim
Tribunal competente para distribuição: Tribunal Judicial da Comarca de Évora - Unidade Central de Montemor-o-Novo
Notificação a efectuar por: Secretaria

O(s) requerentes(s) solicita(m) que seja(m) notificado(s) o(s) requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de € 1.539,28 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada: Capital: € 1.080,92 Juros de mora: € 207,36 à taxa de: 0,00%, desde até à presente data; Outras quantias: € 200,00 Taxa de Justiça paga: € 51,00 Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços Contrato nº: Data do contrato: 14-04-2020 Período a que se refere: 14-04-2020 a 25-04-2021 Exposição dos factos que fundamentam a pretensão: No âmbito da sua actividade comercial (gestão, transporte, processamento de resíduos e aluguer de equipamentos e máquinas), a Requerente prestou serviços à Requerida e, em consequência, emitiu à Requerida as facturadas abaixo discriminadas, que recebidas destas não reclamou: - Factura n.º 002/202206, datado de 14/04/2020, do montante de 86,72 €, vencida a 14/05/2020 - Factura n.º 002/203649, datado de 11/05/2020, do montante de 86,72 €, vencida a 10/06/2020 - Factura n.º 002/204915, datado de 15/06/2020, do montante de 86,72 €, vencida a 15/07/2020 - Factura n.º 002/206126, datado de 10/07/2020, do montante de 86,72 €, vencida a 09/08/2020 - Factura n.º 002/207654, datado de 18/08/2020, do montante de 86,72 €, vencida a 17/09/2020 - Factura n.º 002/208647, datado de 09/09/2020, do montante de 86,72 €, vencida a 09/10/2020 - Factura n.º 002/209918, datado de 12/10/2020, do montante de 86,72 €, vencida a 11/11/2020 - Factura n.º 002/211490, datado de 19/11/2020, do montante de 86,72 €, vencida a 19/12/2020 - Factura n.º 002/213043, datado de 24/12/2020, do montante de 86,72 €, vencida a 23/01/2021 - Factura n.º 002/215065, datado de 29/01/2021, do montante de 86,72 €, vencida a 28/02/2021 - Factura n.º 002/216293, datado de 24/02/2021, do montante de 86,72 €, vencida a 26/03/2021 - Factura n.º 002/217128, datado de 15/03/2021, do montante de 90,71 €, vencida a 14/04/2021 - Factura n.º 002/217718, datado de 26/03/2021, do montante de 36,29 €, vencida a 25/04/2021 Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento, constata-se que a mesma, continua devedora à Requerente da quantia de 1080,92 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representa a quantia de 207,36 €.
--

A quantia de 200,00€ indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no art. 7.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de Maio, pelo recurso à via judicial, honorários de advogado e despesas de expediente.